ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025
(MENSAGEM Nº 9.370, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MODIFICA O INCISO IV DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 39/2025.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica modificado o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 39/2025:

Art. 3º O HPM prestará serviços de saúde a todos os militares estaduais e a seus dependentes:

§ 1º São considerados dependentes para fins desta Lei:

(...)

IV – o filho inválido.

Cláudio Pinho
Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende retirar qualquer limitação para que o filho inválido do militar estadual tenha o direito de usar o HPM.

Cláudio Pinho
Deputado Estadual – PDT